



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Rua: Dr. Fernandes Lima, 71 Centro CNPJ 12.227.351/0001-19.

*Cópia*

LEI Nº579 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

*Dispõe sobre autorização de anulação e suplementação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento vigente para suprir diversas despesas.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, faz saber que a Câmara Municipal de Anadia, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

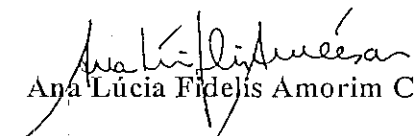
Art. 1º – Fica autorizado no orçamento vigente, a anulação e suplementação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para suprir despesas diversas.

Art. 2º – Será relacionada em decreto todas as anulações e suplementações, informando as funcionais programáticas e elementos de despesas.

Art. 3º – Com essa medida não será alterado o valor global do orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* Esta Lei foi publicada no mural da prefeitura em 1º de novembro de 2013.

  
Ana Lúcia Fidelis Amorim Cesar  
*Prefeita Interina*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



Ofício PMA/GP/SMAD/Nº 099/2013.

Anadia/AL, 06 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor  
José Vanildo Barbosa do Nascimento  
Presidente da câmara de Vereadores  
Anadia – Alagoas.

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores

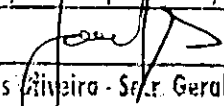
Assunto: Lei nº 579/2013..

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência a anexa Lei sancionada pela Prefeita Excelentíssima Sra. Ana Lúcia Fidelis Amorim Cesar, que dispõe sobre autorização de anulação e suplementação no percentual de 35% (Trinta e cinco por cento), do valor total do orçamento vigente para suprir diversas despesas, datada de 01 de novembro de 2013.

Sem mais, para o momento enviamos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

  
Érico Correia de Melo  
Secretário Municipal de Administração

RECEBI NESTA DATA		
Anadia,	07/11/2013	12013
		
Jeilton dos Anjos Ziveira - Sec. Geral da CMA		